



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de setembro de 2023

**À
Presidência**

Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 10/2023

1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 10/2023, que tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES*”.

O processo nº 6997/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 76/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor Geral Wilson Dille dos Santos que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 73/2023. O pedido vem acompanhado de Termo de Referência.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, (número da ficha 51, natureza 3.3.90.34.00).

Foram anexados: Medida provisória 1.167/2023, que prorroga a vigência da Lei 8.666/93; e pedido de compra 73/2023, para autorização.

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados declínios, orçamentos, certidões e planilha de média de valores a fim de assegurar o princípio do processo de contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

O setor de Compras definiu que a modalidade da contratação seria o Pregão presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do edital e anexos a esta Procuradoria.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório após correções sugeridas que foram realizadas.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item. **Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Município no dia 21 de agosto de 2023 e em jornal de grande circulação local (JORNAL FATO) no dia 22 de agosto de 2023.

Foi nomeada a Equipe de Apoio à pregoeira, através da Portaria 382/2023.

No dia **04 de setembro de 2023**, foi aberta sessão licitatória. Houve um interessado no objeto licitado: **VSG – Vigilância e Segurança em Gera Ltda.**

Após credenciamento, a Pregoeira comunicou a necessidade de adiar a abertura dos envelopes contendo proposta e habilitação para o dia 05 de setembro, às 14h em virtude de viagem à Vitória para participação em capacitação.

No dia **05 de setembro de 2023**, foi aberta sessão licitatória para proceder a abertura da proposta da empresa **VSG – Vigilância e Segurança em Gera Ltda.**

A pregoeira declarou vencedora a empresa **VSG – Vigilância e Segurança em Gera Ltda.**

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 10/2023, está sob o ponto de vista legal em consonância com a legislação.

É o que nos parece.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

